



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 094/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>22</u> / <u>12</u> / <u>2021</u>
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC <u>22</u> de <u>12</u> de <u>21</u>


“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E REGULAMENTA EXPEDIENTE INTERNO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do poder executivo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Saúde deve manter plantão com relação dos plantonistas e números de telefone disponibilizados e afixados em local visível da Unidade Básica de Saúde do Município e também na Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo: As demais secretarias através do secretário de cada pasta estarão também em regime de plantão, sendo disponibilizado o número de telefone profissional de cada secretário para eventual emergência.

Art. 2º. Fica Decretado expediente interno em todas as Secretarias do Poder Executivo, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 23, 27, 28, 29 e 30/12/2021.

Art. 3º. Nos dias 23, 27, 28, 29 e 30/12/2021, a Secretaria Municipal de Saúde prestará atendimento em regime de escalonamento, prezando pela manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º. O Serviço de coleta de lixo assim como todos os demais serviços considerados essenciais manterão suas atividades normalmente.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 22 de dezembro de 2021.


JOSE DIRCEU DA SILVA

Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 22 / 12 /2021



Prefeitura Municipal